PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

VISTO
ARQUIVE-SE

Dracena, 05/02/18

PRESIDENTE

LEI N.º 4.648 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Vereadores Rodrigo Rossetti Parra, Pedro Gonçalves Vieira, Cláudio José Pasqualeto, Milton Polon, Ailton Oscar Lorensetti, Célio Antonio Ferregutti, Claudevi O. da Silva Junior, Higor Tossato, Kielse Chiari Munis, Maria Ap. da S. G. Mateus, Rodrigo Castilho Soares, Sara dos S. Scarabelli Souza e Victor S. Almeida Palhares.

==========

Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Frei Moacir II, na Rua Moacyr de Azevedo Nogueira, n.º 10, passa a ser denominada de "Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Alencar de Moraes"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de dezembro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 104
CM - 119